



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 20 de julho de 2023 - Nº 3220 - Divulgado em 19/07/2023

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Corregedor

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio

Santiago Melo

Conselheiro Coord. Da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

Procurador-Geral

Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Luciano Andrade Farias

Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
<i>Portarias Administrativas</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Comunicações</i>	4
3. Atos da 1ª Câmara.....	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Comunicações</i>	6
4. Atos da 2ª Câmara.....	7
<i>Extrato de Decisão</i>	7
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	12
<i>Comunicações</i>	12
5. Atos da Auditoria.....	13
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	13
6. Atos dos Jurisdicionados.....	13
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	13
<i>Errata</i>	18

1. Atos da Presidência

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 198/2023 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico Nº 974/2023,

RESOLVE designar ENZO DE AZEVEDO MACIEL, matrícula nº 3704971, para substituir MARTINHA ALINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3707245, na função de confiança de Assessora Técnica, com lotação no Gabinete do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, a partir do dia 17 de julho do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 199/2023 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e nos termos da Lei nº 8.290/07, RESOLVE conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita no anexo único desta portaria.

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 25 da Lei nº 8.290/2007

Id	Processo	Matrícula	Nome
1	05709/23	3707512	HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA
2	05714/23	3702677	ANA CLAUDIA LUCENA FARIAS

PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 21 da Lei nº 8.290/2007

Id	Processo	Matrícula	Nome
1	05710/23	3707512	HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA

Portaria TC Nº: 200/2023 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 981/2023,

RESOLVE designar PATRÍCIA SANTOS SOUSA DE ARAÚJO, matrícula nº 3704700, para substituir MÔNICA FERREIRA VIEIRA DE MELO, matrícula nº 3701719, no cargo comissionado de Secretária de Gabinete, com lotação no Gabinete do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, a partir de 18 de julho do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 201/2023 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico Nº 929/2023,

RESOLVE designar LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 3704335, para substituir ADRIANA RANGEL PEREIRA, matrícula nº 3706176, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na Divisão de Arquivo (DIDAR), a partir de 20 de julho do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 202/2023 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 164/2023, publicada no DOE TCE/PB de 15 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico Nº 929/2023,

RESOLVE designar JEAN JACQUES DE ALCÂNTARA, matrícula nº 3701603, para substituir LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA,



matrícula nº 3704335, na função de confiança de Chefe de Serviço de Arquivo, a partir de 20 de julho do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora substituindo a chefe da DIDAR.

SEVERINO CLAUDINO NETO
Diretor Executivo Geral
Por delegação, conforme Portaria TC Nº 164/2023

Intimação para Defesa

Processo: [04482/22](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Intimados: Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a) OAB/PB 12525); José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas pela auditoria.

Processo: [02241/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Intimados: Marcelo Matias Camelo (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [02344/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Intimados: Tacio Samuel Barbosa Diniz (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 3.220/3.249

Processo: [03009/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baraúna
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Intimados: Manasses Gomes Dantas (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades identificadas no relatório da Auditoria às fls. 2719/2749.

Processo: [03185/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Água Branca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Intimados: Everton Firmino Batista (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentação de defesa no tocante às irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico de fls. 3882/3932.

Processo: [03264/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Intimados: Joyce Renally Felix Nunes (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [03271/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022

Intimados: José de Sousa Machado (Gestor(a)).

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2411 - 16/08/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05208/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Auditoria Operacional

Exercício: 2022

Intimados: Antonio Roberto de Araujo Souza (Gestor(a)); Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Elis Regina Neves Barreiro (Assessor Técnico); Erika Oliveira dos Santos Lima (Assessor Técnico); Gabriel dos Santos Souza Gomes (Assessor Técnico); Ludmilla Dantas Silva (Assessor Técnico); Marcelle Mateus Carneiro de Araujo (Assessor Técnico); Rafaela Ribeiro Cananea (Assessor Técnico).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [20208/19](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Citados: Ismael Pereira (Interessado(a)). Representante da Cruz Vermelha Brasileira filial Rio Grande do Sul

Prazo: 15 dias.

Para, na qualidade de representante da Cruz Vermelha Brasileira filial Rio Grande do Sul, apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas pela auditoria.

Processo: [20208/19](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Citados: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL RIO GRANDE DO SUL (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas pela auditoria

Processo: [03061/23](#)

Jurisdição: FUND DESENV DA CRIANCA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA FUNDAC

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Waleska Ramalho Ribeiro (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Para refutar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, as irregularidades que lhe foram atribuídas nos artefatos técnicos dos analistas do Tribunal, fls. 742/762 e 765/766 dos autos.



Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00079/23

Sessão: 2406 - 12/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07168/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Jovino Pereira Nepomuceno Neto (Responsável); Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)); Jose Robson Martins (Interessado(a)); Hugo de Oliveira Almeida (Interessado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, SR. JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, CPF n.º 049.***-08, relativa ao exercício financeiro de 2020, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, o afastamento temporário também justificado do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir: 1) EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010). 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 12 de julho de 2023

Ato: Acórdão APL-TC 00292/23

Sessão: 2406 - 12/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07168/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Jovino Pereira Nepomuceno Neto (Responsável); Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)); Jose Robson Martins (Interessado(a)); Hugo de Oliveira Almeida (Interessado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMUNA DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, SR. JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, CPF n.º 049.***-08, relativa ao exercício financeiro de 2020, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, o afastamento temporário também justificado do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR a supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se

novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao Chefe do Poder Executivo de Barra de Santa Rosa/PB, Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto, CPF n.º 049.***-08, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 30,99 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 30,99 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea a, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. 5) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação ao Sr. José Robson Martins, CPF n.º 030.***-08, subscritor de denúncia formulada em face da gestão do Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto, para conhecimento. 6) ENVIAR recomendações no sentido de que o Prefeito do Município de Barra de Santa Rosa/PB, Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto, CPF n.º 049.***-08, não repita as máculas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. 7) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, com supedâneo no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, REPRESENTAR ao Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa/PB - FAPEN, Sr. Hugo de Oliveira Almeida, CPF n.º 095.***-80, acerca da falta de transferência de grande parte das obrigações previdenciárias devidas pelo empregador ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, atinente à competência de 2020. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 12 de julho de 2023

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00077/23

Sessão: 2406 - 12/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03156/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: José Carneiro Almeida da Silva (Gestor(a)); Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a) OAB/PB 9464).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03156/22; e CONSIDERANDO o Parecer Ministerial e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, decidem emitir e encaminhar ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Igaracy este Parecer Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo do Sr. José Carneiro Almeida da Silva, Prefeito Constitucional do Município de IGARACY, relativa ao exercício financeiro de 2021, com as ressalvas contidas no art. 138, inciso VI, do RITCE-PB. Publique-se. Plenário do TCE/PB João Pessoa, 12 de julho de 2023

Ato: Acórdão APL-TC 00288/23

Sessão: 2406 - 12/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03156/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: José Carneiro Almeida da Silva (Gestor(a)); Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a) OAB/PB 9464).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03156/22, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo Prefeito do Município de IGARACY, Sr. José Carneiro Almeida da Silva, concernente ao exercício financeiro de 2021; e CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada



nesta data, ACORDAM em JULGAR REGULARES as contas de gestão do Sr. José Carneiro Almeida da Silva, Prefeito Constitucional do Município de IGARACY, relativas ao exercício financeiro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário do TCE/PB João Pessoa, 12 de julho de 2023

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00078/23

Sessão: 2406 - 12/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04423/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: José Silvano Fernandes da Silva (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a) OAB/PB 16682).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC Nº 04423/22, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS (PB), Sr. JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA, relativa ao exercício financeiro de 2021, e CONSIDERANDO que constituem objetos de emissão de Acórdão, a ser emitido em separado, o julgamento das contas de gestão do Prefeito na qualidade de ordenador de despesa (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), a aplicação de multa e a emissão de recomendação à Administração Municipal; DECIDIU, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, exercício financeiro de 2021, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Publique-se. TCE-PB □ Tribunal Pleno □ Sessão Presencial/Virtual. João Pessoa, 12 de julho de 2023.

Ato: Acórdão APL-TC 00289/23

Sessão: 2406 - 12/07/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04423/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: José Silvano Fernandes da Silva (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a) OAB/PB 16682).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas do Prefeito do Município de Caraúbas, Sr. José Silvano Fernandes da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2021, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade de votos, após a emissão de parecer favorável às contas de governo, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DE GESTÃO do Sr. José Silvano Fernandes da Silva, na qualidade de ordenador de despesas, em razão do elevado número de contratados por excepcional interesse público (59,18% do total de efetivos); 2. APLICAR, por maioria de voto, a multa ao Sr. José Silvano Fernandes da Silva, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondentes a 15,50 UFR/PB, com fundamento no art. 56, II, da LOTCE, em face da irregularidade relativa ao elevado número de contratados por excepcional interesse público, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e 3. RECOMENDAR à atual gestão municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal e às normas infraconstitucionais pertinentes, e, especificamente, para que adote providências visando regularizar o quadro de pessoal do Município, de forma a extinguir as contratações temporárias em desacordo com a Constituição Federal, adotando como regra a admissão de pessoal por meio de concurso público. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE-PB □ Tribunal Pleno - Sessão Presencial/Virtual. João Pessoa, 12 de julho de 2023.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04553/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Fábio Ramalho da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04553/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02344/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02824/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: José Lins da Silva Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02824/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Lincoln Mendes Lima (Advogado(a) OAB/PB 14309).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02824/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02824/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Antonio Farias Brito (Contador(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02925/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Condado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Marcelo Bezerra Dantas de Sa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02993/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Antonio Aldo Andrade de Sousa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03032/23](#)



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2022
Citados: Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Eletrônico
Processo: [12771/21](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Anastacia Borges Bento (Gestor(a)); Maria de Fatima Rocha Lacerda (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Maria de Fatima Rocha Lacerda, matrícula Nº 0009186, Professora de Educação Básica da Secretaria de Educação do Município, à fl. 34.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2964 - 17/08/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03424/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Marcus Antonio Sousa Massa (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2963 - 10/08/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04647/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Intimados: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra (Gestor(a)); Meriene Victorino Soares (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06340/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Jonattas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Observados os dispositivos regimentais, defiro o pleito, prorrogando o prazo por 15 dias.

Processo: [01643/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Citado: Vicente Ferreira de Medeiros Filho (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Observados os dispositivos regimentais, defiro o pleito, prorrogando o prazo por 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01518/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Ato: Acórdão AC1-TC 01520/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19966/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Joao Paulo da Costa Leal (Interessado(a)); PAULO LEAL DE MELO SOBRINHO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade dos atos de pensão, em benefício de João Paulo da Costa Leal e Maria Iracema da Costa Leal, concedendo-lhes os competentes registros.

Ato: Acórdão AC1-TC 01519/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20046/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Janaina Gomes do Nascimento (Interessado(a)); Pedro Manoel do Nascimento (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 87, em benefício de Janaina Gomes do Nascimento, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00115/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00810/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Tatiana Muniz de Freitas Lima (Interessado(a)); Evanilson Lima Costa (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: RESOLVEM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o ocupante da Superintendência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux □ IPAM indique o fundamento normativo da parcela □ GRAT. DE GRUP LEI 04/2018 □ AR □, sob pena de se reconhecer a ilegalidade do benefício, bem como, o encaminhamento da(s) lei(s) que alterou(alteraram) a remuneração do cargo de Guarda Civil Municipal após 2018, cabendo, em caso de omissão, cominação de multa.

Ato: Acórdão AC1-TC 01521/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05326/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Guerino Fernandes Osorio (Interessado(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor Guerino Fernandes Osorio, matrícula Nº 86.028-7, Agente de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, à fl. 99.

Ato: Acórdão AC1-TC 01517/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05350/22](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Celeide Maria de Lira Lucena (Interessado(a)); Inaldo Lucena de Sousa (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 14, em benefício de Celeide Maria de Lira Lucena, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 01524/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06327/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Maria Joana Darc Coelho Araujo (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data em: - conceder registro ao ato de Aposentadoria, formalizado pela PORTARIA Nº. 27/2022, à fl. 57, em benefício de Maria Joana Darc Coelho Araújo, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Bayeux.

Ato: Acórdão AC1-TC 01570/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08200/22](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Interessados: Itamar Moreira Fernandes (Gestor(a)); Jose Almeida Castro (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08200/22, ACORDAM os Membros da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em CONHECER da presente denúncia e, no mérito, em NEGAR-LHE PROVIMENTO. COMUNIQUE-SE a decisão ao denunciante.

Ato: Acórdão AC1-TC 01525/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01861/23](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); RENATA DE OLIVEIRA MAROJA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Renata de Oliveira Maroja,

matrícula Nº 88.844-3, Técnico de Nível Médio da Secretaria de Estado da Educação, à fl. 52.

Ato: Acórdão AC1-TC 01529/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01919/23](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); MARCUS FERNANDO DA COSTA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor Marcus Fernando da Costa, matrícula Nº 72.342-8, Professor de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação, à fl. 52.

Ato: Acórdão AC1-TC 01562/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03132/23](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Bento da Silva Neto (Gestor(a)); José Gervázio Júnior (Ex-Gestor(a)); Lourival Florentino de Souza Sobrinho (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULARES das Contas referentes ao exercício financeiro de 2022 do Sr. José Gervázio Júnior, na qualidade de Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura; II. DECLARAR O ATENDIMENTO aos requisitos de gestão fiscal responsável, previstos na Lei Complementar nº 101/2000; III. ARQUIVAMENTO dos presentes autos eletrônicos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01564/23

Sessão: 2959 - 13/07/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03974/23](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Interessados: Samuel Soares Lavor de Lacerda (Gestor(a)); COVALE CONSTRUÇÃO DO VALE LTDA. (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03974/23, ACORDAM os Membros da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em CONHECER da presente denúncia e ARQUIVÁ-LA sem solução de mérito, DETERMINANDO o encaminhamento de link de acesso aos autos à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (SECEX-PB), para a adoção das medidas cabíveis, em vista da origem dos recursos que subsidiaram a execução das despesas, os quais atraem a jurisdição da citada Corte.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09683/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04530/23](#)

Jurisditionado: Secretaria do Planejamento e Gestão de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Citados: Felix Araújo Neto (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04746/23](#)

Jurisdição: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2023

Citados: Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04864/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Citados: Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04864/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Citados: Adriana Cisleyde Alves (Assessor Técnico).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05727/23](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Citados: Jhony Wesllys Bezerra Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05727/23](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Citados: Laecio Bragante de Araujo (Responsável).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

acumulação ilegal de cargos públicos por parte do Sr. Gilberto Gomes Sarmento, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, na conformidade do voto do Relator, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO da denúncia e julgá-la procedente; 2) DETERMINAR ao Sr. Gilberto Gomes Sarmento, CPF: 162.379.944-91, a devolução aos Cofres Estaduais da importância de R\$ 225.647,21 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), correspondente a 3.496,78 Unidades Fiscais de Referência/PB, relativa à tripla acumulação ilegal de cargos públicos, no período de 2009 a 2012, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; 3) RECOMENDAR à atual Administração da Prefeitura e da Secretaria de Estado da Saúde a adoção de medidas com vistas a não incorrer nas irregularidades nestes autos abordadas; e 4) COMUNICAR o teor desta decisão ao denunciante.

Ato: Acórdão AC2-TC 01594/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06140/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da análise de Recurso de Reconsideração interposto pela Srª. Tânia Parnaíba Ricarte Alcântara contra a decisão contida no Acórdão AC2-TC-02285/20, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu julgar irregular a prestação de contas anual do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Bom Jesus, referente ao exercício financeiro de 2018; aplicar multa pessoal a citada gestora no valor de R\$ 3.000,00 (dois mil reais), o que equivale a 57,47 UFR-PB e recomendar à atual Administração do Instituto de Previdência do Município de Bom Jesus no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna, da Lei nº 9.717/98, das Portarias da Previdência Social e legislação cabível à espécie, procurando evitar as falhas aqui apontadas, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do Relator, em: 1. CONHECER o Recurso de Reconsideração, posto terem sido atendidos os pressupostos de admissibilidade; 2. NEGAR-LHE provimento mantendo na íntegra a decisão recorrida.

Ato: Acórdão AC2-TC 01590/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13598/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Eduardo Gindre Caxias de Lima (Gestor(a)); Marcos Antonio de Paiva Macedo (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo indicado, que trata de denúncia, com pedido de emissão de cautelar, em face do Ex-prefeito de São José dos Ramos, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, apresentada pelo Sr. Marcos Antônio de Paiva Macedo, através do Documento TC 50955/19, acerca de supostas irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 0014/19, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e demais programas, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) TOMAR conhecimento da denúncia e JULGÁ-LA procedente; 2) RECOMENDAR ao atual gestor maior observância dos termos da legislação aplicável, em procedimentos futuros; e 3) DETERMINAR COMUNICAÇÃO do inteiro teor da decisão ao denunciante.

Ato: Acórdão AC2-TC 01589/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

4. Atos da 2ª Câmara

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01591/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08585/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2011

Interessados: Waldson Dias de Souza (Gestor(a)); Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Ex-Gestor(a)); Fernando Périssé de Oliveira (Interessado(a)); Gilberto Gomes Sarmento (Interessado(a)); Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a) OAB/PB 7588-A); Bruno Torres de Almeida Donato (Advogado(a) OAB/PB 14953); Daniel Jose de Brito Veiga Pessoa (Advogado(a) OAB/PB 19460); Rafael Melo Assis (Advogado(a)); Edward Johnson Goncalves de Abrantes (Advogado(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a) OAB/PB 15975); Ana Amelia Paiva (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663); Lidyane Silva Moreira (Advogado(a) OAB/PB 13381); Emilia Paranhos Santos Marcelino (Advogado(a) OAB/PB 16202).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo indicado, que trata de denúncia encaminhada pelo Sr. Fernando Júlio Périssé de Oliveira, em face da Prefeitura Municipal de Sousa - PB, referente ao exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade do então Prefeito Fábio Tyrone Braga de Oliveira, acerca de suposta



Processo: [22264/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Tarcisio Saulo de Paiva (Gestor(a)); Claudio Freire Madruga (Gestor(a)); Rafael Lopes de Carvalho Leite (Assessor Técnico); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da análise dos aspectos formais do Pregão Presencial nº 33/2019, conduzido pela Prefeitura Municipal de Gurinhém, sob a responsabilidade do então Prefeito Cláudio Freire Madruga, objetivando a contratação de empresa especializada para reordenação luminotécnica e execução de serviços de locação de luminárias em LED por 60 meses, com instalação, manutenção e garantia dos produtos durante o prazo de locação no sistema de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme descrição dos serviços constantes nas especificações do projeto, cujo vencedor foi a empresa ENERGEPAR Empreendimentos Elétricos Ltda (CNPJ: 15.156.111/0001-69), com a qual foi celebrado o Contrato nº 69/2029, no valor de R\$ R\$ 2.549.668,68, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA □ TCE/PB, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: I. CONSIDERAR REGULAR o procedimento; II. RECOMENDAR maior observância dos normativos de regência, com vistas a não incidir nas eivas nestes autos elencadas; e III. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01598/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00534/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Espedito Rufino dos Santos (Gestor(a)); Jose Henrique Lopis (Interessado(a)); Julia Adriano de Lima Lopis (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00157/22, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho, Sr. Espedito Rufino dos Santos, adotasse as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade da proposta do Relator, em: 1. JULGAR cumprida a referida Resolução; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato concessivo de pensão; 3. RECOMENDAR atual gestor do Instituto Previdenciário de Sertãozinho para que adote as providências levantadas pela Auditoria no sentido de retificar as Portarias 05 e 06/2023, revogando as portarias 02 e 03/2023.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00215/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02023/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Píripituba

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Manoel Goncalves Neto (Gestor(a)); Maria Cristina de Souza Vitoria (Interessado(a)).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 02023/20, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência Municipal de Píripituba, Sr. Manoel Gonçalves Neto, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01596/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: [04652/20](#)

Jurisdição: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Joaquim Jose dos Santos (Gestor(a)); Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Responsável); Maria Valdinete Vieira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr. (a) Maria Valdinete Vieira, matrícula n.º 21720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Cultura do Município de Guarabira/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01609/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10060/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Daniele Matias da Silva (Gestor(a)); Solonildo Batista dos Santos (Responsável); Maria Rosangela Correia de Melo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00052/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a gestora do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilõesinhos, Sr.ª Daniela Matias da Silva, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do Relator, em: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato concessivo em apreço; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00217/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13662/20](#)

Jurisdição: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)); Iveraldo Cosmo Pereira Junior (Ex-Gestor(a)); Maria Jose da Silva Monteiro (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 13662/20, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Sr. Allyson Henrique Andrade de Oliveira, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01606/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16459/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Maria Francisca de Farias (Gestor(a)); Joao Severino dos Santos (Interessado(a)); Creuza Maria dos Santos (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos do Processo acima qualificado que trata do exame da legalidade do ato de PENSÃO



VITALÍCIA concedida a João Severino dos Santos, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) Sr.(ª) Creusa Maria dos Santos, matrícula 119, aposentado(a), acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão supramencionado. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01604/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17743/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Joaquim Jose dos Santos (Gestor(a)); Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Ex-Gestor(a)); Jose Roberto Pessoa Soares (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr. (a) José Roberto Pessoa Soares, matrícula n.º 600026, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Guarabira/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01597/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21416/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitagi

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo (Gestor(a)); Flaviana Davi Lira (Responsável); Joao Ferreira de Lima (Interessado(a)); Vera Lucia Ribeiro de Queiroz (Interessado(a)); Danilo Toscano Mouzinho Trocoli (Advogado(a) OAB/PB 20583).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). João Ferreira de Lima, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Vera Lúcia Ribeiro de Queiroz, matrícula n.º 407, aposentado(a), acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01592/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09258/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: José Elias Borges Batista (Gestor(a)); Diego Gurjao Ramos (Assessor Técnico); N. A. COMBUSTÍVEIS LTDA EPP (Interessado(a)); Fabio de Farias Lima (Interessado(a)); Lucius Benito Costa Filho (Advogado(a) OAB/PB 19250); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09258/21, que tratam do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021, do Contrato nº 10.03.01/2021/CPL e do 1º Termo Aditivo, realizados pela Prefeitura Municipal de Gurjão □ PB, através do prefeito José Elias Borges Batista, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de combustíveis, por meio do Sistema de Registro de Preços □ SRP, ACORDAM os Conselheiros integrante da 2ª Câmara Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em: JULGAR REGULARES o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021, o Contrato nº 10.03.01/2021/CPL e 1º Termo Aditivo; e RECOMENDAR à atual gestão do município, no sentido da estrita observância à lei de licitações e contratos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00218/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11092/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisca da Paz Rodrigues de Araujo (Interessado(a)); MANOEL GOMES DA CRUZ JUNIOR (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no do Processo TC 11092/21 RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor da PBPREV adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01608/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11815/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Fabiano Torres Brasil (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00078/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande, Sr. Antônio Hermano de Oliveira, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na conformidade da proposta do Relator, em: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato concessivo de aposentadoria; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01607/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15957/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); TERESA CRISTINA GOMES DA SILVA (Interessado(a)); SANDOVAL VICENTE PONTES DA SILVA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Teresa Cristina Gomes da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Sandoval Vicente Pontes da Silva, matrícula n.º 519.146-7, aposentado(a), acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01605/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17228/21](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)); Ana Maria Angelo dos Santos (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR



TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr. (a) Ana Maria Angelo dos Santos, matrícula n.º 273, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01603/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18654/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); CASSIANO DE PONTES FERREIRA (Interessado(a)); ALUISIO CASSIMIRO FERREIRA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Temporária concedida a(o) Sr(a). Cassiano de Pontes Ferreira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Aluisio Cassimiro Ferreira, matrícula n.º 510.731-8 aposentado(a), acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00216/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20066/21](#)

Jurisdição: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)); Lucinete de Lima Cavalcante dos Anjos (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 20066/21, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal, Sr. Allyson Henrique Andrade de Oliveira, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01602/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21405/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Josemar Vieira (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE do(a) Sr. (a) Josemar Vieira a, matrícula n.º 321.038-3 ocupante do cargo de Professor Graduado Especialista D T40, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01613/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04228/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Eduardo Jose Pereira Schafer (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) Sr(a) Eduardo José Pereira Schafer, matrícula n.º 145.212-6, ocupante do cargo Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01612/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06689/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Wagner Medeiros dos Santos (Interessado(a)); Flavia Helena Pereira Cruz (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do(a) Sr. (a) Wagner Medeiros dos Santos, matrícula n.º 93.393-7, ocupante do cargo de Consultor em Tecnologia da Informação, com lotação na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01593/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07589/22](#)

Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)); Sebastiao Cirino da Silva (Assessor Técnico); Manoel Gomes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07589/22, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços (nº 008/2021), realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a contratação de empresa para a execução das Obras de Restauração da Passarela Metálica para pedestre, localizada na Comunidade Boa Esperança sobre a BR-230, Trecho: Cabedelo/Oitizeiro, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: a) julgar regular com ressalva a licitação na modalidade Tomada de Preços (nº 008/2021), o contrato e aditivos dela decorrentes; b) recomendar à Administração do DER no sentido de evitar a repetição das inconsistências verificadas nos presentes autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00212/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08193/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Interessados: Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a)); Joao Carlos Patrian Junior (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à denúncia apresentada pelo Sr. João Carlos Patrian Junior, em face da Prefeitura Municipal de Patos - PB, exercício de 2022, sob a responsabilidade do Prefeito Nabor



Wanderley da Nobrega Filho, acerca de supostas irregularidades na condução da Concorrência 004/2021, deflagrada para execução de serviços de restauração de avenidas e ruas com a adequação de calçadas para garantir acessibilidade (Alça Sudeste e Avenida Manoel Mota), RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO E DISPONIBILIZAR O LINK CORRESPONDENTE AO TCU - SECEX/PB, por tratar de objeto apreciado por este Tribunal, em autos de licitação, de nº Processo TC 06853/22, cuja decisão, conforme Resolução RC2 TC 00205/22, consistiu também no arquivamento, com a disponibilização do link TCU, em face da utilização dos recursos federais.

Ato: Acórdão AC2-TC 01611/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08957/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Edesio Pereira Ramos (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00095/23, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande, Sr. Antônio Hermano de Oliveira, adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, apresentando laudo médico assinado pela Junta Médica Oficial, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do Relator, em: 1. JULGAR cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato concessivo de aposentadoria; 3. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01595/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08964/22](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)); Sebastião Cirino da Silva (Assessor Técnico); Manoel Gomes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08964/22, referente à Licitação na modalidade Concorrência (nº 009/2022), realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a contratação de empresa para a execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB □ 148, Trecho: Livramento/Divisa PB-PE, com aproximadamente 7,88 km, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: a) julgar regular com ressalva a citada licitação; b) recomendar à Administração do DER no sentido de evitar a repetição das inconsistências verificadas nos presentes autos; c) determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01610/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09673/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Natanael Silva (Interessado(a)); Marcia Alves Silva (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos do Processo acima qualificado que trata do exame da legalidade do ato de PENSÃO VITALÍCIA concedida a Natanael Silva, beneficiário(a) do(a) ex-

servidor(a) Sr.(a) Márcia Alves Silva, matrícula 3788, aposentado(a), acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão supramencionado. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01585/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10683/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Andre Batista de Queiroz (Gestor(a)); Avany de Araujo Bezerra (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por tempo de contribuição do(a) servidor(a) AVANY DE ARAUJO BEZERRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0138, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Taperoá, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01601/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10746/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Auriberta Batista Roque (Interessado(a)); SEVERINO ROQUE NETO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Auriberta Batista Roque, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Severino Roque Neto, matrícula n.º 83.646-0, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01599/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01051/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Jose Rodrigues Coutinho (Interessado(a)); Maria Jose Lima Coutinho (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). José Rodrigues Coutinho, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Maria José Lima Coutinho, matrícula n.º 84.377-6, que ocupava o cargo de Professora, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01587/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01915/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisca Angelo da Silva (Interessado(a)); Vidal Soares de Sousa (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda



Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) FRANCISCA ANGELO DA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Vidal Soares de Sousa, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 93.668-5, ativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7º, da CF (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 19-B, caput, II, da Lei Estadual nº 7.517/2003 (com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.116/2021), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01586/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01916/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Genival Gomes (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) GENIVAL GOMES, no cargo de Trabalhador III, matrícula nº 5805, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05 c/c art. 69, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Complementar nº 045/2010, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01588/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02129/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Ronaldo Soares da Silva (Interessado(a)); Marcia Ribeiro dos Santos Soares (Interessado(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) RONALDO SOARES DA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Marcia Ribeiro dos Santos Soares, matrícula nº 01.152-1, Orientador Educacional, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, §7º da CF/88 (Redação da EC 103/2019), art. 23 da EC 103/2019, c/c o art. 157, §2º da LOM de Campina Grande (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01600/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02343/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Jose Carlos Batista de Moraes (Interessado(a)); Maria Luzineide Marques Batista (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). José Carlos Batista de Moraes, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Maria Luzineide Marques Batista, matrícula n.º 129.720-1, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00214/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e

Eletrônico

Processo: [05479/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Interessados: Rubens Falcao da Silva Neto (Gestor(a)); Petronio Wanderley de Oliveira Lima (Assessor Técnico).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05479/23, que tratam do Convite nº 11002/2023, seguido do Contrato nº 11.026/2023, realizado pela Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura de João Pessoa, tendo como responsável o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, RESOLVEM os Conselheiros integrante da 2ª Câmara Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em determinar o arquivamento dos presentes autos, por perda do objeto, em razão do Termo de Distrato amigável do Contrato nº 11.026/2023, celebrado entre a PMJP e a empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00213/23

Sessão: 3128 - 18/07/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05520/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Interessados: Vicente Fialho De Sousa Neto (Gestor(a)); Renovar Construcoes E Servicos Ltda (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05520/23, que tratam de denúncia, com pedido de medida cautelar, apresentada pela Empresa Renovar Construções e Serviços Ltda - EPP, em face da Prefeitura Municipal de Serra Branca, referente à Tomada de Preço nº 003/2023, RESOLVEM os Conselheiros integrante da 2ª Câmara Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em: DETERMINAR arquivamento dos autos, sem resolução do mérito, na conformidade da Resolução Normativa TC nº 10/21, com o encaminhamento do link do Processo ao TCU, por envolver recursos federais; e COMUNICAR a decisão ao Denunciante.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00003/23

Processo: [09035/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilões

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Francisco Flor de Souza (Gestor(a)); Tânia Maria da Silva Rêgo (Contador(a)); Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a) OAB/PB 11536); Fabio Livio da Silva Mariano (Advogado(a)).

Decisão: Ante o exposto, conheço o pedido de parcelamento de multa, tendo em vista a sua tempestividade e a legitimidade do requerente, e dou-lhe provimento para recolhimento da multa aplicada através do ACÓRDÃO AC2 □ TC □ 01154/21, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01927/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2023

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04967/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2023

Citados: Sandoval Vieira Lins (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05329/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areal

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2022

Citados: Adelson Gonçalves Benjamin (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05582/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2023

Citados: José Elias Borges Batista (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [04547/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessado(s): Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:

Reitera-se a solicitação dos documentos e informações a seguir listados, constantes da intimação publicada na edição n. 3198 do Diário Oficial Eletrônico e atinentes à Prestação de Contas Anuais (PCA) da Prefeitura Municipal de Bayeux, exercício de 2021, necessários à instrução processual: (2) Informar se são produzidos relatórios periódicos de acompanhamento pelo Controle Interno, sendo que, em caso positivo, apresentar a documentação atinente a 2021; (3) Informar se houve alienação de bens em 2021, sendo que, em caso positivo, demonstrar como se deu a contabilização dos recursos decorrentes da(s) alienação(ões), além da forma de como esses foram utilizados; (5) Informar como se deu a cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa, justificando por quê houve recebimentos atinentes à dívida ativa de IPTU na ordem de R\$ 782.016,98, enquanto que aqueles da dívida ativa de ISS foram tão somente de R\$ 7.503,19 (consoante Sagres); (7) Informar se houve cancelamento de valores inscritos na dívida ativa municipal em 2021, apresentando, em caso positivo, justificativas para o cancelamento, além da documentação comprobatória para os motivos alegados; (11) Informar como se deu o recebimento dos recursos da Cosip em 2021, apresentando os controles dos recebimentos dos recursos; (12) Informar o valor das receitas de rendimentos de aplicação da(s) conta(s) do Fundeb em 2021, apresentando como se deu o registro desses valores no Sagres; (14) Legislação que institui e regulamenta as seguintes vantagens pagas a servidores da Municipalidade: CAMPANHA DE VACINACAO, INCENTIVO CADASTRO INDIVIDUOS, INCENTIVO PONTOS ESTRATEGICOS e INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA; (16) Informar a que corresponde a parcela 200242 - DIFERENÇA, no valor de R\$ 4.220,33, paga a JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA em 2021, apresentando documentação comprobatória; (19) Informar se ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO recebeu décimo terceiro em 2021, justificando em caso de não recebimento; (22) Informar como se deu o controle de abastecimento de combustível em 2021, apresentando documentação comprobatória; (24) Informar a situação de todos os processos judiciais e administrativos atinentes ao recebimento de royalties de petróleo e/ou gás natural, inclusive aqueles processos relacionados ao pagamento de honorários advocatícios e/ou procedimentos de contratações de serviços técnicos correlatos, contendo, da informação a ser apresentada a esta Corte de Contas, os números dos processos, foro em que se encontra, objeto, estado, última movimentação e última decisão; (26) Nota(s) Fiscal(is) da aquisição referente ao empenho n. 2029, de 06/12/2021, com o fornecedor ALLMED DISTRIB. E COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; (27) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço

referente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s) no fornecimento de passagens dos empenhos n. 369, 569 e 2751, todos com o fornecedor SIND EMPR DE TRANP COL URBAN DE PASS NO MUN DE JP; (28) Nota(s) Fiscal(is) da aquisição referente ao empenho n. 1522, de 06/12/2021, com o fornecedor MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; (31) Pesquisa de preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n. 00042/2021, que teve por objeto o registro de preços consignado em ata para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de primeiros socorros para atender as necessidades da rede municipal de ensino; (33) Informar a localização de todos os equipamentos locados junto à fornecedora COPY LINE em 2021, com o respectivo mês em que se encontravam locados; (37) Apresentar todas as notas fiscais referentes aos materiais adquiridos junto aos fornecedores ESTANISLAU CHAVES NETO e TACIEL DA SILVA SANTOS em 2021; (38) Apresentar todos os controles de distribuição dos materiais adquiridos junto aos fornecedores ESTANISLAU CHAVES NETO e TACIEL DA SILVA SANTOS em 2021; (39) Informar todas as obras e serviços que foram realizados com os materiais adquiridos junto aos fornecedores ESTANISLAU CHAVES NETO e TACIEL DA SILVA SANTOS em 2021, informando a equipe responsável por cada serviço; (40) Apresentar comprovação da despesa junto à fornecedora EBS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP em 2021; (41) Apresentar a relação de todos os profissionais pagos com recursos do Fundeb em 2021, informando cargo, CPF, local de lotação e somatório do valor pago no exercício para cada profissional; (43) Informar a que corresponde a bonificação expressa no histórico dos empenhos n. 7010, 7015, 7018, 7119 e 7121, apresentando embasamento legal para o pagamento; (44) Apresentar o controle da distribuição dos materiais adquiridos junto à fornecedora JAQUELINE FERREIRA SILVA ME; (46) Quanto ao fornecedor H. LIRA & CIA LTDA., apresentar relatório de utilização dos veículos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [03348/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessado(s): Antonio Roberto de Araujo Souza (Gestor(a)).

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Comprovação formal (nota de empenhos, notas fiscais, autorização de pagamento) e material da realização da despesa (disponibilidade e utilização do serviço), decorrente do Contrato nº 61/2021 celebrado com a empresa CLARO S/A. Informar e comprovar mediante documentação as unidades escolares, servidores (docentes e não docentes) e/ou alunos beneficiários do serviço decorrente do mencionado contrato. Comprovar a fiscalização da execução do objeto do Contrato nº 61/2021, por parte do fiscal do contrato, mediante relatório periódico relativo à prestação do serviço.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [66242/23](#)

Número da Licitação: 00227/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviço de locação de usina de ar medicinal e unidade geradora de vácuo clínico, mensal

Data do Certame: 01/08/2023 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [68034/23](#)



Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Alienação
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS E VEÍCULOS DIVERSOS, INSERVÍVEIS AO USO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE SMS/CG, NO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM.
Data do Certame: 07/08/2023 às 14:00
Local do Certame: www.vipleiloes.com.br
Valor Estimado: R\$ 145.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [76198/23](#)
Número da Licitação: 00012/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS
Data do Certame: 26/07/2023 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Valor Estimado: R\$ 642.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: [76475/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação para a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, conforme relação descritas no ANEXO 1 deste edital, onde consta descrições, fotografias e os valores dos lances mínimos aceitos para cada lote
Data do Certame: 03/08/2023 às 10:00
Local do Certame: Garagem da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 56.000,00

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [77650/23](#)
Número da Licitação: 10019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual para AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CHAVES E FERRAMENTAS PARA AS SALAS MAKER destinados a prática da cultura maker nas escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [77662/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Obras de reforma da Praça da Caridade
Data do Certame: 04/08/2023 às 13:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 288.344,37

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [77668/23](#)
Número da Licitação: 00045/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para consultoria em gestão e educação permanente/continuada, aos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), deste Município
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 31.177,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [77673/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na

implantação de esgotamento sanitário em vias públicas, na Zona Urbana do Município de Curral Velho /PB.
Data do Certame: 02/08/2023 às 09:00
Local do Certame: CURRAL VELHO
Valor Estimado: R\$ 121.204,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [77677/23](#)
Número da Licitação: 00023/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA EM TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS - PB
Data do Certame: 26/07/2023 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [77687/23](#)
Número da Licitação: 00014/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, Para Aquisição parcelada de Medicamento Controlado (Psicotrópico) destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Curral de Cima-PB
Data do Certame: 01/08/2023 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Curral de cima - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [77688/23](#)
Número da Licitação: 00023/2023
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitapicui.com.br
Valor Estimado: R\$ 179.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [77691/23](#)
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitapicui.com.br
Valor Estimado: R\$ 491.715,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi
Documento TCE nº: [77703/23](#)
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de CAIBROS SERRADOS, FORRAS, LINHAS SERRADAS, RIPAS, TÁBUAS, PORTAS E PREGOS DIVERSOS, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais, até dezembro de 2023.
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuitegi
Documento TCE nº: [77705/23](#)



Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de CAIBROS SERRADOS, FORRAS, LINHAS SERRADAS, RIPAS, TÁBUAS, PORTAS E PREGOS DIVERSOS, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais, até dezembro de 2023.
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Documento TCE nº: [77707/23](#)
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de CAIBROS SERRADOS, FORRAS, LINHAS SERRADAS, RIPAS, TÁBUAS, PORTAS E PREGOS DIVERSOS, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias Municipais, até dezembro de 2023.
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: [77712/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Data do Certame: 07/02/2023 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
Valor Estimado: R\$ 196.327,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [77739/23](#)
Número da Licitação: 00016/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA AS MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE
Data do Certame: 31/07/2023 às 13:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 1.118.267,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba
Documento TCE nº: [77751/23](#)
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de horas maquina tipo (Retroescavadeira e Escavadeira PC) e veículo tipo caminhão caçamba basculante, para a prestação de serviços à manutenção das estradas vicinais deste município, como também atender as demandas da secretaria de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos deste município.
Data do Certame: 28/07/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Documento TCE nº: [77757/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em exames laboratoriais que não são realizados na rede pública de saúde e para complementação dos exames já existentes, caso haja necessidade, no intuito de atender a pacientes carentes do Município de Curral de Cima - Conforme tabela SUS em anexo
Data do Certame: 09/08/2023 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Curral de cima - SALA DA

CPL
Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: [77765/23](#)
Número da Licitação: 00013/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do município de Quixaba - PB.
Data do Certame: 27/07/2023 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PB
Valor Estimado: R\$ 49.810,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Documento TCE nº: [77766/23](#)
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lance em item ofertado tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para formação de registro de preços na aquisição de materiais de limpeza e higiene entregues de forma parcelada destinador a demanda das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Juru PB. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.
Data do Certame: 01/08/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB /SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [77767/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Chamamento público para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADAS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE TEIXEIRA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, Lei nº 14.133/2021
Data do Certame: 01/08/2023 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 1.997.952,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [77770/23](#)
Número da Licitação: 00025/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades da secretaria executiva de Serviços Urbanos
Data do Certame: 03/08/2023 às 08:30
Local do Certame: POR MEIO DO SITE COMPRAS.GOV.BR
Valor Estimado: R\$ 664.619,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [77771/23](#)
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos através da secretaria de Saúde
Data do Certame: 02/08/2023 às 08:30
Local do Certame: POR MEIO DO SITE COMPRAS.GOV.BR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [77773/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023



Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 479.222,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [7781/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação em vias publicas urbanas no município de Diamante PB, através do Contrato de Repasse nº 1054437-70/SICONV Nº 868529 e contra partida do município, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores
Data do Certame: 03/08/2023 às 10:30
Local do Certame: prefeitura municipal de diamante
Valor Estimado: R\$ 442.567,71

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [77807/23](#)
Número da Licitação: 00057/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 01/08/2023 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 610.726,65

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [77809/23](#)
Número da Licitação: 10018/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para execução de serviço completo de higienização e impermeabilização de cadeiras sofás e carpetes da Secretaria de Educação e Cultura com vigência de 12 doze meses.
Data do Certame: 28/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [77812/23](#)
Número da Licitação: 00018/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Data do Certame: 01/08/2023 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras/SEAD/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Documento TCE nº: [77849/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade EXCLUSIVAMENTE ON LINE, Município de Juru PB,
Data do Certame: 09/08/2023 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB /SALA DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 27.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [77858/23](#)
Número da Licitação: 00015/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES BOLOS E SALGADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 02/08/2023 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [77862/23](#)
Número da Licitação: 00048/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES SPARK A2.0 - KIT ELITE E BATERIAS, COLETA DE DADOS GERADOS PELO DISPOSITIVO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB
Data do Certame: 01/08/2023 às 10:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [77864/23](#)
Número da Licitação: 00016/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 02/08/2023 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [77871/23](#)
Número da Licitação: 00088/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE IMPACTOS AMBIENTAIS (RAS), REQUERIDO CONFORME ANÁLISE DE IMPACTO GERADO POR EMPREENDIMENTO
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [77878/23](#)
Número da Licitação: 00089/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), requerido conforme análise de impacto gerado por empreendimento
Data do Certame: 31/07/2023 às 11:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [77879/23](#)
Número da Licitação: 00049/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB
Data do Certame: 01/08/2023 às 14:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [77880/23](#)
Número da Licitação: 00090/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo e



equipamentos para estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal, com enfoque no controle populacional de cães e gatos no município de Cabedelo/PB

Data do Certame: 01/08/2023 às 09:00

Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Parari

Documento TCE nº: [77881/23](#)

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO 3ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DESTA MUNICÍPIO

Data do Certame: 28/07/2023 às 09:00

Local do Certame: PM PARARI - CPL

Valor Estimado: R\$ 160.403,31

Observações: MCIDADANIA/CEF-CT: 1071391-96/2020 - SICONV 899143

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [77888/23](#)

Número da Licitação: 00067/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Proteção Individual - EPIs visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa e demais unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SESCAB

Data do Certame: 02/08/2023 às 09:00

Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [77901/23](#)

Número da Licitação: 00044/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS E CRECHES NO 07 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO

Data do Certame: 31/07/2023 às 09:01

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [77919/23](#)

Número da Licitação: 00013/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Data do Certame: 01/08/2023 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

Valor Estimado: R\$ 144.600,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Documento TCE nº: [77931/23](#)

Número da Licitação: 00015/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

Data do Certame: 31/07/2023 às 14:40

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 462.065,50

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santo André

Documento TCE nº: [77940/23](#)

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - PB

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: AUDITORIO DA SEC DE SAUDE

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santo André

Documento TCE nº: [77948/23](#)

Número da Licitação: 00013/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

Data do Certame: 27/07/2023 às 13:00

Local do Certame: AUDITORIO DA SEC DE SAUDE

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Santo André

Documento TCE nº: [77952/23](#)

Número da Licitação: 00004/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM PROPOSTA FNS Nº11411.482000/1210-01

Data do Certame: 26/07/2023 às 09:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 53.189,00

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Santo André

Documento TCE nº: [77956/23](#)

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - PB

Data do Certame: 27/07/2023 às 09:00

Local do Certame: AUDITORIO DA SEC DE SAUDE

Valor Estimado: R\$ 451.357,42

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Santo André

Documento TCE nº: [77959/23](#)

Número da Licitação: 00013/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

Data do Certame: 27/07/2023 às 13:00

Local do Certame: AUDITORIO DA SEC DE SAUDE

Valor Estimado: R\$ 328.500,00

Jurisdição: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Documento TCE nº: [77961/23](#)

Número da Licitação: 00027/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA, COPEIRAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA de bens imóveis com fornecimento de toda mão de obra, materiais, saneantes dos sanitários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, inclusive áreas externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesas Social- SESDS

Data do Certame: 01/08/2023 às 09:30

Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, Jp-PB

Valor Estimado: R\$ 2.602.708,26



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [77988/23](#)
Número da Licitação: 00076/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA - PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 31/07/2023 às 09:00
Local do Certame:
WWW.PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Documento TCE nº: [77999/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, Para Realizar Serviços de Recuperação de Área Degradada (Lixão) do Município de Caldas Brandão - PB.
Data do Certame: 04/07/2023 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Valor Estimado: R\$ 289.313,87

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/02/2023:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [10536/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EOU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR LAVAJATO DESTINADOS A FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXEPB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/04/2023:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [36697/23](#)
Número da Licitação: 00012/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE NO ANO LETIVO DE 2023

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/07/2023:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [73602/23](#)
Número da Licitação: 13013/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA PARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/07/2023:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [75231/23](#)
Número da Licitação: 00074/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO para atender às necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Padre Alfredo Barbosa-HMMPAB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/07/2023:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [76279/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a construção do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sônia Eliane, no Município de Solânea /PB
